

## **I — NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Boa Ventura/PB conta com 5.207 habitantes conforme o Censo 2022 do IBGE (estimativa de 5.246 para 2025), dos quais aproximadamente 61% a 64% (3.176 a 3.332 pessoas) residem na sede municipal — zona urbana e de extensão urbana diretamente abrangida pela Lei Municipal n.º 463/2025. Os demais 36% a 39% (1.875 a 2.031 habitantes) residem na zona rural, fora do escopo da Lei. A área territorial é de 168,664 km<sup>2</sup>, resultando em densidade demográfica oficial de 30,87 hab/km<sup>2</sup> (IBGE 2022), índice característico do sertão paraibano. O IDHM do município é de 0,599 (médio-baixo — IBGE/PNUD 2010) e o PIB per capita é de R\$ 12.214,49 (2023), dados que reforçam a necessidade de proporcionalidade nas exigências de habilitação e de calibração do objeto contratual à realidade local. A receita bruta municipal foi de R\$ 38.185.332,74 em 2024, o que coloca o valor anual estimado da contratação (~R\$ 107.310,00) em aproximadamente 0,28% das receitas municipais — demonstração objetiva de proporcionalidade orçamentária. A zona urbana apresenta convivência intensa com a atividade agropecuária, com proprietários rurais que mantêm animais de grande porte em áreas limítrofes à sede, o que explica a frequência esperada de ocorrências e a necessidade da Lei n.º 463/2025.

A presença desses animais nas vias públicas representa múltiplas ameaças: (a) risco imediato de acidentes de trânsito, inclusive com vítimas fatais; (b) riscos à saúde pública pela proximidade de vetores de zoonoses; (c) danos ao patrimônio público e privado; (d) degradação da qualidade de vida urbana. A Lei Municipal n.º 463/2025 (arts. 1.º a 5.º) e o Decreto 051/2026 estabelecem o dever municipal de apreensão, guarda e destinação desses animais.

A SMAIMA não possui, atualmente, os recursos humanos, equipamentos e capacidade técnica necessários para executar diretamente esses serviços de forma eficiente e ininterrupta, conforme detalhado no Item VI deste ETP. A contratação de empresa especializada é a solução tecnicamente recomendada.

## **II — PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Município de Boa Ventura/PB não dispõe, à data de elaboração deste ETP, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado nos termos do art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 10.947/2022. Adicionalmente, o Decreto Municipal n.º 007/2022, em seu art. 6.º, §9.º, dispõe expressamente que as aquisições e contratações de bens e serviços comuns realizadas por pregão eletrônico 'não constarão no Plano de Contratações Anual', o que afasta, para essa modalidade, a exigência formal do PCA. A ausência de PCA não obsta a presente contratação. Recomenda-se, contudo, que a SMAIMA inicie o processo de



estruturação do PCA municipal para exercícios futuros, em observância ao art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

### III — ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente — SMAIMA

### IV — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Requisitos Técnicos Essenciais

1. Equipe mínima composta por: (a) motorista habilitado para veículo de transporte de carga viva; (b) ao menos um laçador/manejador com experiência comprovada em contenção de animais de médio e grande porte; e (c) médico veterinário habilitado no CRMV-PB, podendo o vínculo ser na modalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA (contrato de serviço autônomo por hora técnica ou por visita — formato menos dispendioso, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas patronais), com disponibilidade de sobreaviso para acionamento em situações de urgência veterinária.
2. Veículo de transporte de carga viva (tipo boiadeiro) com carroceria mínima de 4 metros, rampa de embarque (manual ou hidráulica), em bom estado de conservação, com CRLV atualizado e apólice de seguro obrigatório.
3. Equipamentos de contenção física adequados às espécies a serem manejadas: laços, varas de condução, caixas de contenção portáteis e demais instrumentos compatíveis com as normas de bem-estar animal.
4. Disponibilidade para atendimento de acionamentos em dias úteis, finais de semana e feriados, com plantão de sobreaviso para emergências.
5. Sistema de registro individual de cada animal (ficha, fotografia, identificação), com envio periódico à SMAIMA.
6. Conhecimento e observância das normas de bem-estar animal previstas na legislação federal (Lei n.º 9.605/1998, Instruções Normativas do MAPA) e nas diretrizes do CFMV.

#### 4.2 Requisitos Legais e de Regularidade

1. CNPJ ativo com atividade econômica compatível com o objeto.
2. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista (FGTS e CNDT), conforme art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.
3. Comprovação de que a CONTRATADA manterá médico veterinário com registro ativo no CRMV-PB para a execução dos serviços. Admite-se que o vínculo seja estabelecido mediante CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO (por hora técnica ou por visita/atendimento), sem exigência de contrato de trabalho com carteira assinada, nos termos da Súmula TCU n.º 272. O custo do profissional deve estar incluído no preço fixo mensal proposto.
4. Alvará de funcionamento ou documento equivalente do município-sede da empresa.

#### 4.3 Requisitos de Sustentabilidade

1. Destinação ambientalmente adequada dos dejetos animais gerados nas instalações de guarda, conforme legislação ambiental aplicável.



2. Uso de produtos de limpeza e desinfecção com menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis.
3. Utilização de EPIs adequados e plano de gerenciamento de resíduos dos materiais utilizados na execução (agulhas, seringas, embalagens de medicamentos veterinários).

#### 4.4 Premissa Fundamental — Local de Guarda Municipal

O Município de Boa Ventura/PB disponibilizará, às suas expensas, o local adequado para a guarda temporária dos animais apreendidos (curral municipal), conforme o art. 9.º, §3.º, do Decreto 051/2026. A contratada NÃO é responsável por fornecer instalações de alojamento, mas sim por executar a guarda operacional no espaço disponibilizado, incluindo: manejo diário, alimentação, hidratação, limpeza, vigilância das instalações durante o expediente e plantão, e cuidados sanitários básicos. A manutenção estrutural e infraestrutural do local de guarda é responsabilidade do Município.

## V — ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em razão da ausência de séries históricas de apreensões no Município — eis que a Lei Municipal n.º 463/2025 é recente e os serviços ainda não foram formalmente estruturados —, a estimativa das quantidades baseia-se nos seguintes parâmetros:

### 5.1 Parâmetros de Estimativa

PARÂMETRO	BASE DE CÁLCULO	ESTIMATIVA
Pop. total — Censo 2022 (último recenseamento)	IBGE — Censo Demográfico 2022	5.207 habitantes
Pop. estimada 2025	IBGE — Estimativa Populacional 2025	5.246 habitantes
Pop. urbana (sede municipal)	Censo 2022 — IBGE: 61% a 64% na sede	~3.176 a 3.332 hab. — média referencial: 3.254 hab.
Pop. rural	Censo 2022 — IBGE: 36% a 39% na zona rural	~1.875 a 2.031 hab. — fora do escopo da Lei 463/2025
Área territorial total	IBGE — Área Territorial 2025	168,664 km <sup>2</sup>
Densidade demográfica	IBGE oficial: 5.207 ÷ 168,664 km <sup>2</sup>	30,87 hab/km <sup>2</sup> (baixa — perfil sertão paraibano)
Área urbana estimada da sede	Perímetro urbano — Lei Municipal n.º 461/2025	~1 a 3 km <sup>2</sup> (núcleo compacto — confirmar com cadastro municipal)
IDHM — Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	IBGE/PNUD [2010]	0,599 (médio-baixo — reforça necessidade de proporcionalidade das exigências contratuais)
PIB per capita	IBGE [2023]	R\$ 12.214,49 (contexto de baixa capacidade econômica municipal)
Receitas brutas realizadas	IBGE [2024]	R\$ 38.185.332,74
Despesas brutas empenhadas	IBGE [2024]	R\$ 32.835.400,05
Domicílios urbanos estimados	Pop. urbana ÷ média 3,1 hab./domicílio (NE — IBGE 2022)	~1.050 domicílios urbanos



PARÂMETRO	BASE DE CÁLCULO	ESTIMATIVA
Domicílios urbanos com animais de médio/grande porte	Estimativa técnica SMAIMA: 8-15% dos domicílios em municípios sertanejos	84 a 158 domicílios (média: ~120)
Taxa de infração esperada (primeiros 12 meses)	Municípios similares do sertão paraibano com mesmo perfil	3-6 apreensões/mês (base)
Dias-animal de guarda estimados	Base: 6 capturas/mês x prazo médio 4 dias (Lei 463/2025, art. 7.º)	~24 dias-animal/mês (base) — até 60 em pico sazonal
Pico sazonal (períodos de seca — jun/set)	Comportamento regional: escassez de pasto leva animais a vias públicas	Até 15-18 apreensões/mês — previsão de sazonalidade no contrato
Ocorrências emergenciais fora do horário comercial	Estimativa conservadora baseada no porte urbano confirmado	1-3/mês

**NOTA METODOLÓGICA:** As estimativas partem do conjunto de dados oficiais do IBGE: Censo 2022 (5.207 hab.), estimativa 2025 (5.246 hab.), área territorial (168,664 km<sup>2</sup>), densidade oficial (30,87 hab/km<sup>2</sup>), distribuição urbana/rural (61-64%/36-39%), PIB per capita (R\$ 12.214,49 — 2023) e receitas municipais (R\$ 38,2 M — 2024). O núcleo urbano é compacto (~1-3 km<sup>2</sup>), o que favorece tempos de resposta curtos. A SMAIMA deverá revisar obrigatoriamente as quantidades ao final do 6.º mês de execução, com base nas ocorrências registradas, podendo ensejar reequilíbrio ou aditivo quantitativo.

## 5.2 Unidade de Medida e Forma de Contratação

Propõe-se a contratação por PREÇO GLOBAL MENSAL (misto: componente fixo de disponibilidade + componente variável por animal capturado e por dia de permanência em guarda), conforme detalhado no Documento 6. O prazo de vigência inicial é de 12 meses.

## VI — LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARAÇÃO DE SOLUÇÕES

### 6.1 Contratações Similares

Levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em plataformas de licitações dos Tribunais de Contas identificou contratos análogos em municípios de porte semelhante no estado da Paraíba (ex.: Itaporanga/PB,) e em estados vizinhos. Os contratos identificados adotam remuneração mensal por disponibilidade e por animal atendido, com valores mensais variando entre R\$ 3.000,00 e R\$ 12.000,00, dependendo do porte do município e do volume estimado de ocorrências.

### 6.2 Comparação entre Soluções

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE
Execução direta pelo Município	Controle total; sem custos de contratação	Sem pessoal treinado; sem veículo; sem veterinário (cargo caro se CLT); custo de estruturação alto	Inviável a curto prazo



SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	VIABILIDADE
Contratação c/ empresa (curral municipal, autônomo por hora técnica) c/ (curral vet. por hora técnica)	Especialização técnica; custo mais baixo; veterinário no formato menos dispendioso (autônomo/hora — sem encargos CLT); responsabilidade unitária; sem exigência de infraestrutura da empresa	Dependência do contratado; riscos trabalhistas dos demais profissionais	RECOMENDADA ✓
Contratação c/ exigência de estrutura própria e vet. CLT	Não requer curral municipal pronto	Custo mais elevado (+~34% no componente veterinário); exigências podem restringir competitividade; empresa pode não estar próxima	Possível, mas mais cara
Credenciamento de múltiplos prestadores	Maior cobertura; concorrência permanente	Dificulta coordenação e fiscalização; inadequado para serviço contínuo	Não recomendado para Boa Ventura

### 6.3 Solução Recomendada

A solução recomendada é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para execução dos serviços de captura, transporte e guarda operacional, utilizando o curral disponibilizado pelo Município, pelo seguinte conjunto de razões:

- Eficiência econômica: elimina a necessidade de investimento municipal em infraestrutura e equipe permanente, transferindo o custo operacional variável para o contrato.
- Especialização técnica: o mercado regional dispõe de empresas com experiência em manejo de animais de grande porte e equipe habilitada (laçadores, tratadores, motoristas de veículos boiadeiros).
- Controle e rastreabilidade: a unicidade do contratado facilita a fiscalização, a medição e a responsabilização.
- Preservação do poder de polícia: a modelagem proposta não delega qualquer ato de autoridade ao particular, preservando integralmente a competência decisória da SMAIMA.
- Compatibilidade com a realidade de Boa Ventura/PB: a exigência de utilização do curral municipal (sem obrigar a empresa a fornecer instalações) amplia a competitividade do certame, atraindo empresas de menor porte da região.

## VII — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia completa de estimativa de preços consta do Documento 6 (Pesquisa de Preços). A pesquisa utilizou como referência principal o contrato vigente do Município de Itaporanga/PB — R\$ 12.333,33/mês (valor confirmado, 100% fixo, sem componente variável, com curral de propriedade da empresa contratada) —, ajustado para Boa Ventura/PB mediante dedução do custo estimado de curral privado (R\$ 1.480/mês) e ajuste de escala dos custos embarcados no preço fixo (alimentação e combustível proporcionais ao menor volume de capturas), resultando em R\$ 8.397,00/mês. Esse ajuste foi combinado com a modelagem



bottom-up por componentes (R\$ 9.168,60/mês — inclui veterinário autônomo por hora técnica), obtendo-se como teto de referência recomendado R\$ 9.700,00/mês. O modelo de preço FIXO mensal é recomendado para Boa Ventura/PB, alinhado à prática regional confirmada. A estimativa por componentes é:

COMPONENTE EMBUTIDO NO PREÇO FIXO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA BOA VENTURA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Pessoal (motorista + laçador/tratador): salários + encargos ~68%	R\$ 5.180,00	2 profissionais — custo mínimo irredutível para qualquer porte
Veículo boiadeiro: depreciação + combustível + manutenção (escala ~350 km/mês)	R\$ 864,00	Ajuste 50% da escala de Itaporanga (~700 km/mês); território 168,664 km <sup>2</sup>
Alimentação e insumos de guarda (~24 dias-animal/mês)	R\$ 592,00	40% da escala de Itaporanga; base: 6 capturas x 4 dias x R\$15/dia
Médico veterinário autônomo — por hora técnica (formato menos dispendioso: sem encargos CLT ~68%)	R\$ 600,00	6h x R\$80/h (tabela CRMV-PB) + R\$120 sobreaviso. Autônomo: sem INSS patronal, FGTS, férias, 13.º. Economia de ~25-35% vs. CLT.
EPIs, materiais de contenção e despesas administrativas	R\$ 200,00	Amortização e consumíveis mensais
BDI, administração central e margem (18%)	R\$ 1.398,60	18% sobre subtotal de R\$7.770,00 (inclui vet. autônomo R\$600)
<b>TOTAL — PREÇO FIXO MENSAL (bottom-up)</b>	<b>R\$ 9.168,60</b>	<b>Vet. autônomo R\$600 incluído. Convergência com referência ajustada de Itaporanga (R\$ 8.397,00) + margem.</b>

REFERÊNCIA DE ITAPORANGA/PB (ajustada — metodologia corrigida): R\$ 8.397,00/mês

MODELAGEM BOTTOM-UP BOA VENTURA/PB: R\$ 8.942,50/mês

TETO DE REFERÊNCIA RECOMENDADO (média + 10% margem): R\$ 9.700,00/mês

ESTIMATIVA ANUAL (12 meses): R\$ 116.400,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO (60 meses com reajustes): R\$ 647.000,00 aprox.

PROPORCIONALIDADE: R\$ 116.400,00/ano = 0,30% das receitas municipais 2024 (R\$ 38.185.332,74 — IBGE). Valor mensal por habitante urbano: R\$ 2,98/hab. urbano/mês.

NOTA METODOLÓGICA: A correção do ajuste decorreu da confirmação de que o contrato de Itaporanga/PB é 100% FIXO (sem componente variável por animal capturado ou dia de guarda) e que o curral pertence à empresa contratada. O ajuste correto é: (1) dedução do custo estimado de curral privado (R\$ 1.480/mês, ~12% do total); (2) redução proporcional dos custos de escala embarcados no preço fixo (alimentação, combustível), mantendo irredutível o custo de equipe mínima e veículo. Isso elevou a referência ajustada de R\$ 7.951 para R\$ 8.397. O modelo fixo mensal é recomendado para Boa Ventura/PB. Antes da publicação, buscar 1-2 orçamentos diretos de fornecedores regionais.

## VIII — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução contratada abrangerá o seguinte ciclo de vida operacional:

1. **ACIONAMENTO:** Denúncia ou constatação de ocorrência pelo cidadão ou agente municipal; registro pela SMAIMA com horário, local e espécie; ordem de serviço emitida ao contratado.
2. **DESLOCAMENTO E CAPTURA:** Equipe do contratado (motorista + laçador) desloca-se ao local em até 2 horas (dias úteis) ou até 4 horas (finais de semana/feriados); realiza captura/contenção com técnicas humanitárias e EPIs adequados.
3. **DOCUMENTAÇÃO:** Registro fotográfico do animal no local de ocorrência; abertura da ficha individual; colaboração com o servidor da SMAIMA na lavratura do Termo de Apreensão.
4. **TRANSPORTE:** Animal é conduzido em veículo boiadeiro até o curral municipal, em condições adequadas de bem-estar (vedado sobrecarregamento, exposição excessiva e maus-tratos).
5. **RECEPÇÃO E AVALIAÇÃO:** Na chegada ao curral, o responsável técnico realiza avaliação visual sumária do estado de saúde do animal; animais com sinais de doença ou lesão são isolados e objeto de laudo veterinário em até 24 horas.
6. **GUARDA OPERACIONAL DIÁRIA:** Contratada executa, no curral municipal, as atividades de manejo, alimentação, hidratação, limpeza das instalações e vigilância do local durante o período do contrato.
7. **NOTIFICAÇÃO E PRAZO LEGAL:** SMAIMA notifica o proprietário (responsabilidade exclusiva da Administração) e controla o prazo de 7 dias para resgate (Lei 463/2025, art. 7.º).
8. **RESGATE OU DESTINAÇÃO:** Propriedade comparece, paga multa e taxas (ato exclusivo da SMAIMA/Setor de Tributos) e resgata o animal. Caso contrário, a SMAIMA decide a destinação (leilão, abate, eutanásia) — ato exclusivo da Administração. Contratada apenas executa o transporte eventual.
9. **RELATÓRIO MENSAL:** Contratada entrega relatório mensal com todos os atendimentos, animais em guarda, altas, despesas com insumos, ocorrências veterinárias e eventuais incidentes.

## **IX — JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

O objeto não comporta parcelamento, pois constitui ciclo operacional único e integrado: a captura, o transporte e a guarda são etapas sequenciais e interdependentes da mesma ocorrência. A atribuição dessas etapas a prestadores distintos criaria: (a) risco de lacunas operacionais na transição entre serviços; (b) conflito de responsabilidades em caso de acidente ou morte do animal; (c) dificuldade de fiscalização e medição; (d) aumento dos custos de coordenação. A unicidade contratual maximiza a eficiência e a responsabilização.

## **X — RESULTADOS PRETENDIDOS**

DIMENSÃO	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR
Segurança viária	Redução de acidentes com animais em vias urbanas	N.º de acidentes envolvendo animais/mês
Saúde pública	Redução do risco de zoonoses	N.º de notificações de zoonoses/ano



DIMENSÃO	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR
Bem-estar animal	100% dos animais apreendidos com guarda adequada	Laudos veterinários; zero registros de maus-tratos
Conformidade legal	Execução integral da Lei 463/2025	Termos de apreensão lavrados; destinação registrada
Eficiência administrativa	Resposta em até 2h para acionamentos em dias úteis	Tempo médio de atendimento registrado
Economicidade	Custo por animal inferior à execução direta	Custo/animal x custo estimado de estrutura própria

## XI — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

1. SMAIMA: Adequar o curral municipal às condições mínimas exigidas no Decreto Regulamentador (art. 14): cercas, baias, bebedouros, cobertura, drenagem do piso.
2. SMAIMA: Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato por portaria, antes da assinatura.
3. SMAIMA: Capacitar os servidores fiscais nas rotinas de controle previstas no Plano de Fiscalização (Documento 11).
4. Setor de Licitações: Designar formalmente o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por portaria, antes da publicação do edital, nos termos do Decreto Municipal n.º 0052/2021, art. 4.º, §§7.º e 8.º, e do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 17.º. Boa Ventura/PB possui 5.207 habitantes (Censo 2022 — IBGE), sendo portanto município com menos de 20.000 habitantes; assim, o Pregoeiro poderá ser servidor comissionado, conforme autorizado pelo Decreto n.º 0052/2021, art. 4.º, §5.º e Decreto n.º 007/2022, art. 17, §1.º.
5. Setor de Licitações: Publicar o edital no PNCP e no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura, conforme o Decreto n.º 0052/2021, art. 11, e Decreto n.º 007/2022, art. 21.
6. Setor de Tributação: Revisar e atualizar as tabelas de multas e taxas em UFR-PB, verificando os valores vigentes no exercício da contratação.
7. Procuradoria Municipal: Revisar a minuta de edital, TR e contrato antes da publicação.
8. Controle Interno: Atestar a regularidade do processo antes da publicação do edital.

## XII — CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se como contratação correlata eventual necessidade de contratação de serviços veterinários especializados para situações que excedam a capacidade do responsável técnico do contratado (cirurgias, exames laboratoriais, eutanásia assistida). Recomenda-se verificar se o Município possui convênio com serviço veterinário público (ADEPARA/PB, UFCG, CRMV-PB) ou se será necessária contratação separada. Esta contratação é condicionante, não obrigatória para a presente.

## XIII — POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO POTENCIAL	MEDIDA MITIGADORA
Contaminação do solo e lençol freático por dejetos animais no curral	Destinação adequada dos dejetos (compostagem, uso agrícola); piso drenado com descarte em local autorizado



IMPACTO POTENCIAL	MEDIDA MITIGADORA
Ruído e odor para vizinhança do curral	Limpeza diária das instalações; manutenção adequada de cercas; comunicação prévia com entorno
Risco de fuga de animais e novos acidentes	Cercas reforçadas, porteiros com trinco duplo, vigilância permanente durante o horário de guarda
Resíduos de medicamentos veterinários	Destinação em recipiente de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme RDC ANVISA n.º 222/2018
Morte de animal e descarte de carcaça	Protocolo formal de destinação: cremação, compostagem ou enterramento sanitário em local autorizado

#### **XIV — ANÁLISE DE RISCOS RESUMIDA**

A análise detalhada consta do Documento 4 (Matriz de Riscos). Os riscos mais relevantes identificados são: inadimplemento do contratado, fuga de animais, acidentes durante captura, morte do animal por negligência, questionamento do critério de julgamento, fragilidade de fiscalização e interrupção contratual. As medidas preventivas e mitigadoras estão descritas na Matriz de Riscos.

#### **XV — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA da contratação de empresa especializada em resgate, captura, transporte e guarda operacional de animais de médio e grande porte nas vias públicas urbanas do Município de Boa Ventura/PB.

A solução proposta — contratação via pregão eletrônico com menor preço global mensal, utilizando curral disponibilizado pelo Município — é a mais eficiente, competitiva, segura juridicamente e adequada à capacidade administrativa e financeira do Município.

Recomenda-se prosseguimento com a elaboração dos documentos subsequentes e início da pesquisa de preços, submetendo-se os documentos à revisão da Procuradoria Municipal antes da publicação do edital.

Boa Ventura/PB, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ GILSON PORCINO ALVES**  
Secretária de Agricultura Irrigação e Abastecimento  
Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB  
Responsável pela elaboração do ETP